



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CERTIFICO, que a presente LEI N° 2512, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

de esteve

afixada no mural de publicações no período
de 11/10/17 à 26/10/17

Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária de 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Manoel Viana, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- V – as disposições para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- VI – as condições para conveniar com outras esferas de governo.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei:

- I – previsão da Receita e Despesa para 2018 a 2021, contendo:
 - a) previsão da receita por categoria econômica e origem;
 - b) previsão da despesa por categoria econômica;
 - c) metodologia e premissas de cálculo das principais receitas e origens;
- II – previsão da Receita Corrente Líquida para 2018;
- III – anexo de Metas Fiscais que conterá:
 - a) metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios de 2018 a 2021;
 - b) memória e metodologia de cálculo do resultado primário;
 - c) memória e metodologia de cálculo do resultado nominal;
 - d) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - e) metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - f) evolução do patrimônio líquido;
 - g) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - h) estimativa e compensação da renúncia da receita;
 - i) margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- IV – anexo de Riscos Fiscais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

V – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 45, Parágrafo único); e

VI – planejamento de despesas para o exercício a que se refere à proposta, nos termos do art. 169, § 1º da Constituição Federal.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Art. 2º As prioridades, em termos de programas, objetivos e metas para os exercícios de 2018 a 2021, assim como os detalhamentos dos programas e objetivos, são aqueles previstos no anexo do Plano Plurianual PPA.

Art. 3º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.

Art. 4º Para efeitos de execução orçamentária os indicadores, bem como as alterações nos valores de referência, metas, órgãos responsáveis e iniciativas sem financiamento orçamentário, poderão ser alterados pelo Poder Executivo, devendo este comunicar as alterações ao Legislativo para efeitos de acompanhamento da execução orçamentária prevista na Constituição da República, art. 166, § 1º, inciso II.

Art. 5º Os códigos dos programas, objetivos e a regionalização do gasto deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Da Apresentação do Orçamento

Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 7º O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1º Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.

§ 2º O QDD e as vinculações orçamentárias (destinação e fonte de recursos) poderão ser alteradas por ato dos Poderes para atendimento das necessidades de execução orçamentária.

§ 3º O Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, em até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento, ou antes, do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento ou desdobramento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº: 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº: 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários nºs: 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº: 4.320, de 1964;

III – descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº: 4.320, de 1964);

IV – quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº: 4.320, de 1964);

V – quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº: 4.320, de 1964);

VI – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 5º, II)

VII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);

IX – demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

X – relação dos compromissos (convênios e contratos) firmados para 2018 com os respectivos créditos orçamentários;

XI – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

- a) compatibilidade com o resultado primário;
- b) compatibilidade com o resultado nominal.

XII – anexo demonstrativo da receita corrente líquida (Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 12, § 3º);

XIII – anexo demonstrativo da despesa com pessoal do Executivo, do Legislativo e consolidado do Município;

XIV – anexo demonstrativo dos limites do Poder Legislativo;

XV – anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação e fonte de recursos; e

XVI – relação dos precatórios a pagar em 2018 com os respectivos créditos orçamentários.

§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – exposição circunstanciada da situação econômico-financeira informando saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II – justificativa (metodologia de cálculo) sobre a estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa.

§ 2º O envio do projeto de lei, bem como os anexos orçamentários pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, em meio eletrônico.

§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas e previstas até o final do exercício corrente, bem como a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e as respectivas memórias de cálculo.

Seção II Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 9º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município, destinada ao atendimento:

- I – de passivos contingentes – 1%;
- II – de riscos e eventos fiscais imprevistos – 1,24%;

a) 0,74% cobertura de créditos adicionais nos termos da Portaria nº: 163, da Secretaria do Tesouro Nacional, art. 8º Lei Complementar nº: 101, de 2000;
b) 0,5% para demais riscos e eventos fiscais.

- III – Viabilizar a Emenda Constitucional nº: 86/2015 – 1%.

Parágrafo único. Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que tratam os Incisos I e II não precisará ser utilizada para sua finalidade no todo ou em parte, poderá ser utilizada para cobertura a outros créditos adicionais.

Art. 10. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº: 101, de 2000, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I, II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº: 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.

§ 1º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até 10 (dez) dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.

§ 2º As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação, em separado, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Seção III Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 12. O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências tributárias do Município arrecadadas em 2017, nos termos do art. 29-A da Constituição da República.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas, respeitados, igualmente, os limites de que trata o *caput*.

Art. 13. O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais ao Legislativo será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo até o dia 20 de cada mês.

Art. 14. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo.

Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal.

Art. 15. A Execução orçamentária do Legislativo será executada em unidade gestora independente, sendo integrada ao Executivo para fins de consolidação das entidades contábeis.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2018 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 17. A avaliação dos programas de governo, nos termos da Lei Complementar nº: 101, de 2000, art. 4º, I, alínea “e”, se dará através da internet, no sítio oficial do Município, até 31 de janeiro do exercício seguinte.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho e das metas, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a sua evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o cumprimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 18. Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o inicio de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

Seção VI Da Transferência de Recursos para outros Entes

Art. 19. O repasse de recursos para outros Entes deverá possuir autorização legislativa e convênio.

Seção VII Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

Art. 20. A lei orçamentária reservará recursos para a transferência financeira a consórcios públicos que fizer parte em conformidade com o respectivo contrato de rateio.

Seção VIII Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Art. 21. Somente será autorizada a transferência de recursos a título de auxílios ou contribuições a entidades privadas observadas as condições estabelecidas pelas Leis Municipais nº: 633/2001 e 1826/2010, as seguintes condições:

Seção IX Dos Créditos Adicionais

Art. 22. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com a classificação da estrutura programática da mesma forma que apresentado na lei orçamentária anual, observado o art. 12 da Lei Complementar nº: 101, de 2000.

§ 1º Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício imediatamente anterior, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício a que se refere esta Lei, por decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício em que o crédito for aberto, desde que já exista previsão na lei que dispõe sobre o plano plurianual e no anexo de metas e prioridades desta Lei.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais:

- I – as exposições dos motivos que os justifiquem;
- II – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos conforme sua destinação e fonte.

§ 3º No Poder Legislativo os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº: 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.

§ 4º A abertura ou reabertura de crédito adicional importa automática modificação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), a ser editada por Decreto ou Resolução, conforme o Poder.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Seção X

Da Transposição, Remanejamento e Transferência

Art. 23. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento;

§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:

I – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação, até o nível de modalidade de aplicação, totalmente concluídas no exercício para outras incluídas como prioridade no exercício;

II – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativos à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade ou, ainda, de créditos ou valores de dotações relativas a servidores que haja alteração de lotação durante o exercício;

III – Transferência – deslocamento permitido de dotações atribuídas a créditos orçamentários de um mesmo programa de governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 24. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº: 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Poder Legislativo, poderão ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão de cada órgão.

Parágrafo único. O Poder Legislativo e o Executivo manterão controles sobre os valores já aproveitados da margem de expansão.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 25. Os projetos de lei sobre criação ou transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados, além de previsão específica nesta Lei, de impacto orçamentário e financeiro com as seguintes informações:

I – demonstrativo do cálculo de impacto orçamentário e financeiro que demonstre a situação orçamentária e financeira antes e depois da tomada de decisão sobre a nova despesa, para o exercício e os dois seguintes;

II – declaração do ordenador de despesas de que existe dotação suficiente e recursos financeiros para atendimento da despesa, com as premissas e metodologias de cálculos utilizadas, conforme estabelece o art. 16 da Lei Complementar nº: 101, de 2000;

III – comprovação da não afetação das metas fiscais para o exercício;

IV – medidas de compensação ou comprovação do aproveitamento da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 26. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o planejamento relativo às admissões e aumentos remuneratórios da despesa com pessoal ficam estabelecidos nos termos do anexo VI a esta Lei.

Art. 27. No exercício de 2018 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível em situações momentâneas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28. Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para 2018, devendo legislação específica dispor sobre:

- a) concessão de anistia parcial aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município de Manoel Viana;
- b) concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU de até 15% (quinze por cento).

CAPÍTULO VI

DAS METAS FISCAIS

Art. 29. As metas de resultado fiscal nominal e primário, fixadas nesta lei:

- I – serão atualizadas pela lei orçamentária anual;
- II – em sua execução admite-se variação em seu cumprimento em até 20% (vinte por cento) das metas fixadas.

Art. 30. A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº: 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constituem critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade:

- I – No Poder Executivo:
 - a) Diárias;
 - b) Serviço extraordinário;
 - c) Realização de obras, desde que não iniciadas;
 - d) Redução de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente;
 - e) Redução no custo de manutenção de serviços.
- II – No Poder Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

- a) Realização de obras desde que não iniciadas;
- b) Realização de serviço extraordinário;
- c) Redução na aquisição de equipamentos e materiais permanente;
- d) Diárias.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista de administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde da população e ao atendimento do mínimo constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior publicará ato, até o final do mês em que ocorreu a comunicação, estabelecendo os montantes a serem limitados de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Não ocorrendo à limitação de empenho e movimentação financeira de que trata este artigo, fica a cargo da coordenação do sistema de controle interno a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado, conforme atribuição prevista no art. 59, *caput* e inciso I da Lei Complementar nº: 101, de 2000 e art. 74, § 1º da Constituição da República.

§ 6º Cessada a causa da limitação referida neste artigo, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados serão de forma proporcional às reduções efetivadas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O Poder Executivo e Legislativo manterão sistema integrado de execução, fiscalização e acompanhamento do orçamento que permita o cumprimento do art. 166, § 1º, II da Constituição da República.

Art. 32. Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº: 101, de 2000, o Município fica autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município (EMATER e IVZ);
- III – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- IV – ao fornecimento de transporte escolar (Aluno Estado).

Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2017, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de despesas correntes da Administração do Poder Executivo e Legislativo, bem como das entidades da Administração Indireta, nos limites estritamente necessários para a manutenção dos serviços essenciais e que estejam contemplados nas ações de que trata esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 11 de outubro de 2017.

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

O referido projeto de lei versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício de 2018 no Município de Manoel Viana, estabelecendo as ações de governo na gestão e manutenção dos serviços administrativos, bem como, as ações de programas temáticos constantes dos Anexos, apresentados em Audiência Pública e apreciados pelos Conselhos Municipais com caráter deliberativo a eles vinculado.

Os Anexos dos programas temáticos contam de objetivos, metas e iniciativas, que serão suporte para o cumprimento das metas estabelecidas para o exercício de 2018.

Quanto aos valores constantes dos Anexos possuem caráter indicativo (referencial) e não normativo. Estes serão normativos quando da elaboração da Peça Orçamentária Anual para o Exercício em pauta.

Na certeza do pleno acolhimento e apreciação favorável ao mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Manoel Viana, 11 de outubro de 2017.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Manoel Viana convida a população para participar da Audiência Pública que se realizará dia 23 de agosto de 2017, às 09:00h, na Câmara de Vereadores para ser apresentada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o ano de 2018.

Manoel Viana, 21 de agosto de 2017.

Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

PRÉFETURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO, que a presente _____
_____ esteve _____
afixada no mural de publicações no período
de _____ à _____
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1160

Gabinete do Prefeito (55) 3256-1122



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
Secretaria de Governo Planejamento, Indústria e Comércio
Memorando nº 090/2017.

Manoel Viana, RS, 22 de agosto de 2017.

De: [Deputado de Estado da Guanabara - Deputado Estadual](#)
Para: [Assessoria](#)

Nesta oportunidade encaminho a Vossa Senhoria, documentos relativos a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, lembrando que os mesmos devem ser encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social para análise, sugestão e aprovação.

Diante do curto prazo para entrega da Lei junto ao Poder Legislativo solicita-se que a documentação "Ata" seja reenviada até o dia 25/08/2017 às 10 horas.

Documentos anexos:

- Previsão de receita de transferência para Assistência Social;
- Demonstrativo do Programa de Gestão, Manutenção e Serviços;
- Programas Temáticos;
- Modelo de Ata do ano de 2016.
- Modelo de Resolução 2016.

Desde já nos colocamos à disposição para prestar qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo e Planejamento

*Ricardo
22/08/17
JL*

Rua Walter Jobim, 175 – CEP: 97 640-000 – Fone: (55) 3256 – 2417
Gabinete do Prefeito: (55) 3256 1122 – e-mail: mvianagab@gpsnet.com.br

JH

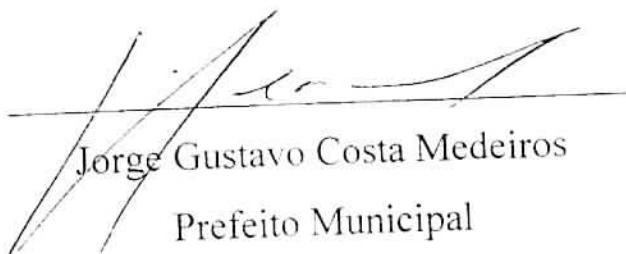


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CONVITE

O Prefeito Municipal de Manoel Viana convida Vossa Senhoria para uma audiência pública a ser realizada no dia 23 de agosto de 2017, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal para avaliação das Leis de Diretrizes Orçamentarias (LDO) do Município de Manoel Viana para o período de 2018-2021.



Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente e demais Membros do
Conselho do Meio Ambiente de Manoel Viana RS

Recebido
22/08/17
Deus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CONVITE

O Prefeito Municipal de Manoel Viana convida Vossa Senhoria para uma audiência pública a ser realizada no dia 23 de agosto de 2017, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal para avaliação das Leis de Diretrizes Orçamentarias (LDO) do Município de Manoel Viana para o período de 2018-2021.

Jorge Gustavo Costa Medeiros

Prefeito Municipal

Recebido em 22/08/17
Presidente Municipal

A Ilustríssima Senhora

Presidente do Poder Legislativo de Manoel Viana RS

Rua Walter Jobim, nº 175 CEP 97.640-000 Fones: (55) 3256-1140, 1130



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

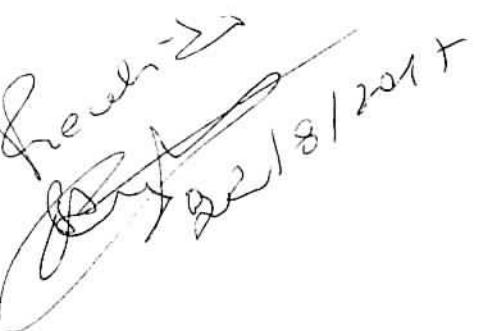
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CONVITE

O Prefeito Municipal de Manoel Viana convida Vossa Senhoria para uma audiência pública a ser realizada no dia 23 de agosto de 2017, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal para avaliação das Leis de Diretrizes Orçamentarias (LDO) do Município de Manoel Viana para o período de 2018-2021.


Jorge Gustavo Costa Medeiros

Prefeito Municipal


Jorge Gustavo Costa Medeiros
23/08/2017

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente e demais Membros do
COMDICA de Manoel Viana RS



Município de : MANEIR VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018
 TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2015 Saldo	2016 Saldo	Reestimativa	2017 Previsão	2018 Previsão	2019 Previsão	2020 Previsão
(1) Dívida Consolidada							
(2) Disponibilidades Financeiras (Liquidadas)	9.132,71	2.784.952,85		2.581.140,10	2.341.105,93	2.090.774,29	1.829.803,56
(3) Dívida Consolidada Líquida		-		972.669,31	3.750.573,83	4.575.192,30	6.374.334,18
(4) Passivos Reconhecidos							
(5) Dívida Fiscal Líquida	9.132,71	1.812.283,54					
(6) Resultado Nominal		1.803.150,83		(1.812.283,54)			

Quadro 2 - Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

Operações de Crédito / Pagamentos	Valores em R\$					
	2015 Realizado	2016 Realizado	2017 Reestimativa	2018 Previsão	2019 Previsão	2020 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 Encargos						
2.3 Amortizações	374.314,81	135.941,75	230.050,00	240.034,17	250.331,64	260.970,73

Dívida Pública Consolidada – É o montante total a prazo:

- das obrigações financeiras do ente da Federação inclusive as decorrentes da emissão de títulos, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham sido considerados como relevantes no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Correspondem à dívida pública consolidada menos as desonerações que compreendem o ativo disponível e os bens e direitos financeiros líquidos dos Reservados a Pagar Processados

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro do determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior

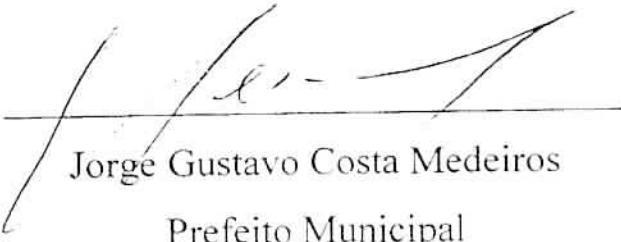


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

CONVITE

O Prefeito Municipal de Manoel Viana convida Vossa Senhoria para uma audiência pública a ser realizada no dia 23 de agosto de 2017, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal para avaliação das Leis de Diretrizes Orçamentarias (LDO) do Município de Manoel Viana para o período de 2018-2021.



Jorge Gustavo Costa Medeiros
Prefeito Municipal

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente e demais Membros do
Conselho de Habitação de Manoel Viana RS

LDO EXERCÍCIO DE 2018
RECEITAS DOS TRES ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

CÓDIGO

DESCRÍÇÃO	2015	2016	2017
	Arecadado	Arecadado	Reestimado
1.0.0.00.00.00.00.00			
1.1.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1.2.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		
1.2.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições - P.M		
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		
1.3.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras		
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - P.M		
1.3.2.0.00.00.00	Recaimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)		
1.3.9.0.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais		
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA		
1.5.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL		
1.7.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		
1.9.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.9.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
1.9.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P.M		
2.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R.P.P.S (Fonte 0050)		
2.1.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO		
2.3.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		
2.4.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS		
2.5.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
7.1.00.00.00.06	Recaitas Inta Operamentaria - RPPS (Fonte 0050)		
9.7.00.00.00.00	I-1 DEDUÇÕES DA RECEITA		
	TOTAL DA RECEITA		
	17.044.827,09	21.080.611,71	19.858.400,00

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

	2015	2016	2017
	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.30.10.00.00.00			
3.1.00.10.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.10.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.00.10.00.00.00	Pessoal Proprio		
3.1.00.10.00.00.00	Juros e Encargos da Divida		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
3.2.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Divida RPPS (Fonte 0050)		
3.2.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.10.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente - RPPS (Fonte 0050)		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.50.00.00.00.00	Investimentos		
4.4.50.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.5.00.00.00.00.00	Concessão de Emprestimos e Financiamentos		
4.5.50.99.00.00.00	Outras inversões financeiras		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA		
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS		
	TOTAL DA DESPESA		
	17.464.633,35	18.491.839,74	19.859.400,00

PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2015	2016	2017
Receita Prevista (já deduzido o FUNDEF)	18.084.000,00	19.747.248,86	19.858.400,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	5.300,00	0,00	8.800,00
Receita de Operações de Crédito			
Receita de Alavancagem do Bens			
Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos			
Despesa Fixada (cfe le de orçamento)	18.084.000,00	19.747.248,86	19.858.400,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	
Amortização da Divida			
Concessão de Empréstimos			

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO 2018

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	Valores em R\$ 1,00					
		REALIZADO 2015	REALIZADO 2016	REESTIMADO 2017	PROJETADO 2018	PROJETADO 2019	PROJETADO 2020
1.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS CORRENTES	19.914.985,17	24.331.320,08	23.174.812,20	24.180.599,05	25.217.946,75	26.289.709,49
1.1.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA TRIBUTARIA	1.172.571,85	1.681.210,66	1.336.454,00	1.394.456,10	1.454.278,27	1.516.085,10
1.2.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	117.518,50	172.323,44	218.657,40	228.147,13	237.934,64	248.046,87
1.2.0.0.0.0.0.0.00	Receitas de Contribuições - P M	117.518,50	172.323,44	218.657,40	228.147,13	237.934,64	248.046,87
1.3.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-
1.3.2.0.0.0.0.0.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	104.100,62	312.657,13	8.800,00	9.181,92	9.575,82	9.982,80
1.3.2.0.0.0.0.0.00	Rendimentos de Aplicações - PM	104.100,62	312.657,13	8.800,00	9.181,92	9.575,82	9.982,80
1.3.9.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.0.0.0.0.00	RECEITA DE SERVICOS	-	-	-	-	-	-
1.7.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	18.149.915,79	21.890.949,14	21.192.216,00	22.111.958,17	23.060.561,18	24.040.635,03
1.9.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	370.878,41	274.179,71	418.684,80	436.855,72	455.596,83	474.959,70
1.9.0.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas Correntes - P M	370.878,41	274.179,71	418.684,80	436.855,72	455.596,83	474.959,70
1.9.0.0.0.0.0.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
2.0.0.0.0.0.0.0.00	RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
2.1.0.0.0.0.0.0.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.0.0.0.0.00	ALIENACAO DE BENS	-	-	-	-	-	-
2.3.0.0.0.0.0.0.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.0.0.0.0.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
2.5.0.0.0.0.0.0.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
7.2.1.0.0.0.0.0.00	Recetas Intra Orçamentárias - RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
9.7.0.0.0.0.0.0.00	DEDUÇOES DA RECEITA	(2.870.158,08)	(3.250.708,37)	(3.316.412,20)	(3.460.344,49)	(3.608.793,27)	(3.762.166,98)
TOTAL DA RECEITA		17.044.827,09	21.080.611,71	19.858.400,00	20.720.254,56	21.609.153,48	22.527.542,50

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO PROJETADO					
		2015	2016	2017	2018	2019	2020
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.352.349,64	18.153.723,98	18.379.810,41	19.177.494,18	20.000.208,68	20.850.217,55
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.536.361,37	12.421.796,64	10.940.320,01	11.415.129,90	11.904.838,97	12.410.794,63
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal Próprio	10.536.361,37	12.421.796,64	10.940.320,01	11.415.129,90	11.904.838,97	12.410.794,63
3.1.00.00.00.00.00	Pessoal do RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
3.2.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.815.988,27	5.731.927,34	7.439.490,40	7.762.364,28	8.095.369,71	8.439.422,92
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	5.815.988,27	5.731.927,34	7.439.490,40	7.762.364,28	8.095.369,71	8.439.422,92
3.3.00.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.112.285,71	338.115,76	669.102,65	698.141,71	728.091,98	759.035,89
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	737.970,90	202.174,01	439.052,65	458.107,54	477.760,35	498.065,16
4.4.00.00.00.00	Investimentos	737.970,90	202.174,01	439.052,65	458.107,54	477.760,35	498.065,16
4.4.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	374.314,81	135.941,75	230.050,00	240.034,17	250.331,64	260.970,73
9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-
7.7.99.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	17.464.635,35	18.491.839,74	19.858.400,00	20.720.254,56	21.609.153,48	22.527.542,50
TOTAL DA DESPESA							



TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

	Execício (I P C A)	2015 4,50%	2016 4,50%	2017 4,50%	2018 4,50%	2019 4,34%	2020 4,29%
VARIAÇÃO DO PIB	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CRESC. REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL							
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS							
Taxa de Juros (Selic Real) PIB / RS (em R\$ bilhões)	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	207,278	237,859	264,808	291,925	324,883	361,562	

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza da despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF ARREC. .TRIBUT.	CRES.C. REC.TRANS	AUMENTO SALARIAL	TX DE JUROS
Receitas Tributárias	X	X	X			
Receitas de Contribuições - P.M	X	X				
Receita de Contribuições - RPPS	X					X
Rendimentos de Aplicações Financeiras	X					
Rendimentos de Aplicações - PM	X					
Rendimentos de Aplicações - RPPS	X					
Outras Receitas Patrimoniais	X	X				
Receitas Agropecuárias	X	X				
Receitas Industriais	X	X				
Receitas de Serviços	X	X	X			
Transferências Correntes						
Outras Receitas Correntes - P.M	X					
Outras Receitas Correntes - RPPS	X					
Operações de Crédito						
Alienação de Bens	X					
Amortização de Empréstimos	X					
Transferências de Capital	X	X				
Outras Receitas de Capital	X					
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X				X	
Deduções da Receita	X					
ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRES.C. FOLHA	CRES.C. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRES.C. INVESTIM.	TX DE JUROS
Pessoal Próprio	X	X		X		
Pessoal do RPPS	X	X				X
Juros e Encargos da Dívida	X					
Juros e encargos da Dívida RPPS	X					X
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Corrente RPPS	X		X			
Investimentos	X				X	
Investimentos RPPS	X				X	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	X					
Outras Inversões Financeiras	X					
Amortização da Dívida Pública	X					X

OBS: Para as estimativas das OPERAÇÕES DE CRÉDITO, foram utilizados os valores informados na TABELA 02

Nas estimativas das deduções da receita (FUNDEB), do parâmetro da inflação, também foi considerada a evolução do

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação		
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	19.747.249	0,008%	21.080.612	0,007%	1.333.363	6,75%	
Receita Primárias (I)	19.747.249	0,008%	20.767.955	0,007%	1.020.706	5,17%	
Despesa Total	19.747.249	0,008%	18.491.840	0,006%	(1.255.409)	-6,36%	
Despesa Primárias (II)	19.491.199	0,008%	18.355.898	0,006%	(1.135.301)	-5,82%	
Resultado Primário (I-II)	256.050	0,000%	2.412.057	0,001%	2.156.007	842,03%	
Resultado Nominal	-	0,000%	1.803.151	0,001%	1.803.151	-	
Dívida Pública Consolidada	-	0,000%	2.784.953	0,001%	2.784.953	-	
Dívida Consolidada Líquida	-	0,000%	1.812.284	0,001%	1.812.284	-	

FONTE:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2018), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2016 (art. 9º, § 4º da LRF) o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ 256.050,00, valor superior à meta estabelecida na LDO de 2016. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não-financeiras) do exercício.

As receitas não-financeiras totalizaram R\$ 312.667,13, arrecadando a maior que a projeção para o período de R\$ 8.000,00. As despesas não-financeiras atingiram R\$ 138.941,75, estabelecendo-se 54,27 % abaixo da previsão orçamentária que era de 256.000,00

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho favorável apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um incremento em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2016 a performance dos grupos de receita tributária e de transferências correntes, que superaram a expectativa.

Município de : MANEOL VIANA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 3 (I R.F., art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %
Receita Total	18.084.000	19.747.249	9,20%	19.858.400	0,56%	20.720.255	4,34%	21.609.153	4,29%	22.527.543	4,25%
Receitas Primárias (I)	18.078.700	19.747.249	9,23%	19.849.600	0,52%	20.711.073	4,34%	21.599.578	4,29%	22.517.560	4,25%
Despesa Total	18.084.000	19.747.249	9,20%	19.858.400	0,56%	20.720.255	4,34%	21.609.153	4,29%	22.527.543	4,25%
Despesas Primárias (II)	17.701.950	19.491.199	10,11%	19.628.350	0,70%	20.480.220	4,34%	21.358.822	4,29%	22.266.572	4,25%
Resultado Primário (I – II)	376.750	-	256.050	-32,04%	221.250	-13,59%	230.852	4,34%	240.756	4,29%	
Resultado Nominal	-	1.803.150	(812.284)	-145,05%	0	-100,00%	-100,00%	0	#DIV/0!	250.988	4,25%
Divida Pública Consolidada	9.133	2.784.953	30394,27%	2.581.140	-7,32%	2.341.106	2.341.106	0	0	1.829.804	-12,48%
Divida Consolidada Líquida	9.133	1.812.284	19743,87%	-	-100,00%	0	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	Variação %	2017	Variação %	2018	Variação %	2019	Variação %	2020	Variação %
Receita Total	19.748.180	20.635.875	4,50%	19.858.400	-3,77%	19.827.995	-0,15%	19.818.493	-0,05%	19.810.892	-0,04%
Receitas Primárias (I)	19.742.392	20.635.875	4,53%	19.849.600	-3,81%	19.819.208	-0,15%	19.809.711	-0,05%	19.802.113	-0,04%
Despesa Total	19.748.180	20.635.875	4,50%	19.858.400	-3,77%	19.827.995	-0,15%	19.818.493	-0,05%	19.810.892	-0,04%
Despesas Primárias (II)	19.330.972	20.368.303	5,37%	19.628.350	-3,63%	19.598.297	-0,15%	19.588.905	-0,05%	19.581.392	-0,04%
Resultado Primário (I – II)	411.420	267.572	-34,96%	221.250	-17,31%	220.911	-0,15%	220.805	-0,05%	220.721	-0,04%
Resultado Nominal	-	1.884.292	(812.284)	-143,11%	0	-100,00%	-100,00%	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!
Divida Pública Consolidada	9.973	2.910.276	29081,12%	2.581.140	-11,31%	2.240.293	-13,21%	1.917.521	-14,41%	1.609.143	-16,08%
Divida Consolidada Líquida	9.973	1.893.836	18889,35%	-	-100,00%	0	0	0	#DIV/0!	0	#DIV/0!

Município de: MANEIR VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO Líquido
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LíQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	3.397.521,68	36,27%	1.127.149,00	33,18%	1.127.149,00	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	5.971.032,31	63,73%	2.270.372,68	66,82%	-	0,00%
TOTAL	9.368.553,99	100,00%	3.397.521,68	100,00%	1.127.149,00	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LíQUIDO	2011	%	2010	%	2009	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LíQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	3.397.521,68	36,27%	1.127.149,00	33,18%	1.127.149,00	100,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	5.971.032,31	63,73%	2.270.372,68	66,82%	-	0,00%
TOTAL	9.368.553,99	100,00%	3.397.521,68	100,00%	1.127.149,00	100,00%

O presente demonstrativo visa demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016), cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III da LRF.

Nesse sentido é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas das previstas na Lei 6.407/66. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o município utiliza a nomenclatura de "Ativo Real Líquido", quando o resultado é superavitário e "Passivo Real a Descoberto", quando o resultado apresenta-se deficitário.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2014 a 2016, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ -294.429,02 em 31.12.2014 para R\$ 4.033.374,50 em 31.12.2016.

Município de : MANEOL VIANA - RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2018

ANF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014	R\$ 1,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2004			13.182,77	
RECEITAS DE CAPITAL			-	
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			-	
Alienacão de Bens Móveis	-	-	-	
Alienacão de Bens Imóveis	-	-	-	
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	44,28	475,34	635,29	
TOTAL	44,28	475,34	13.818,06	

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	2016	2015	2014
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	7.500,00
Inversões Financeiras	-	-	7.500,00
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	7.500,00
TOTAL	-	-	7.500,00
SALDO FINANCEIRO	6.837,68	6.793,40	6.318,06

FONTE:

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2014, 2015 e 2016).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Município de : MANOEL VIANA - RS
 LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS

Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita
 EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2018	2019	2020		
IPTU	Desconto	Contribuintes	55.652,50	58.017,73	60.448,67	Vide Observação abaixo	
				-	-		
				-	-		
				-	-		
TOTAL			55.652,50	58.017,73	60.448,67		174.118,91

FONTE:

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2018 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2018 e 2020, foram calculados a partir dos valores de 2018, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2018: 4,25%

Inflação para 2019: 4,19%

Este demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018 a estimativa de renúncia de receita está inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais. Desta forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, que determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Assim, não se faz necessária à demonstração de medidas de compensação.

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que não haverá círculo vicioso de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, dado que se refere à elevação da grandezza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota econômica, dado que se considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Desse modo, para estimar o aumento resultante da variação da inflação anual - IPCA, estimado em 4,34% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.

Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que teve impacto em 2018, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custo decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação ao aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2018, observado o disposto no art. 16 da LDO.

Ampliação da base de cálculo ou majoração ou círculo de tributo ou contribuição (§ 3º da LRF).	Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquela proveniente da elevação de alíquotas, inciso V da LRF.
demonsatrivo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela devoluta da lei, contrário, ou ato normativo que fixe obrigatoriedade de executar contabilidade superior a dois exercícios, cumprindo dessa forma a disposição constada no art. 4º, § 2º.	Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da tributo ou contribuição (§ 3º da LRF).
caráter continuado, dado que se refere à elevação da grandezza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota econômica, assim como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na arrecadação.	Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da tributo ou contribuição (§ 3º da LRF).
despesa permanente de caráter continuado que se refere a um período superior a dois exercícios, cumprindo dessa forma a disposição constada no art. 4º, § 2º.	Desse modo, para estimar o aumento resultante da variação da inflação anual - IPCA, estimado em 4,34% para o período em pauta, o esforço na arrecadação tributária e o crescimento real das receitas transferidas nos índices evidenciados na Tabela 01.
A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa assegurar que	Como aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que teve impacto em 2018, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custo decorrentes do aumento da atividade governamental.

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	23.506.414,27
Decorrência de Receitas Tributárias	1.394.456,10
Decorrência de Transferências Correntes	22.111.958,17
(-) Transferências ao FUNDEB	3.460.344,49
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	26.966.758,76
Redução Permanente de Despesa (II)	55.652,50
Margem Bruta (III) = (I+II)	27.022.411,26
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DCC	19.177.494,18
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	11.415.129,90
Relativas a Outras Despesas Correntes	7.762.364,28
Margem Líquida de Expansão da DCC (V=IV)	7.844.917,08

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EXERCÍCIO DE 2018

DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

ANEXO I - METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Município de: MANEIRINHA - RS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS	PROVIDENCIAS	Valor	Descrição	844.618,67	PASSATOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS	eventos fiscais imprevisíveis	VALOR	844.618,67	TOTAL
R\$ 1,00									

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDENCIAS
EXERCÍCIO DE 2018

Município de: MANOEL VIANA - RS
LEI DE DIRETRIZES ORGÂNICAS
ANEXO II - RISCOS FISCAIS

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo especificar eventuals riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as provisões a serem tomadas caso se stagões acima descritas venham a ocorrer, compreindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

RECEITAS CORRENTE (III)	24.180.599,05	
IPTU	349.054,86	
IRRF-TRABAL	417.360,00	
IRRF-LEGISLAT	8.848,03	
IRRF-PR.SERV	25.041,60	
ITBI	244.979,89	
ISS	215.566,44	
TAXAS	131.946,28	
CONT.MELHOR	1.659,01	
REC.CONT	228.147,13	
REC.PATRIM	9.181,92	
FPM	7.473.692,65	
C.EXTRA FPM	624.610,54	
ITR	837.432,84	
LEI KANDIR	52.484,06	
CFEM	33.180,12	
TRANSF.Correntes	1.741.276,01	
ICMS	8.491.330,06	
IPVA	302.586,00	
IPI	144.196,84	
FUNDEF	2.062.053,68	
CONV.ESTADO	266.828,68	
OUTRAS RECEITAS	436.855,72	
DEDUGOES (II)	-3.460.344,49	
Dedução para FUNDEB	-3.460.344,49	
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	20.720.254,56	

(LRF art. 53, inciso I)

Exercício de 2018

Receita Corrente Líquida - RCL

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORGANIZATÓRIAS

MUNICÍPIO DE MANOEL VAIANA

MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA

PROGRAMAS DE GOVERNO

PROGRAMA DE GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA

EXERCÍCIO DE 2018

Código	Título	1.1 Valor do Programa 2018	
		1.1 Valor do Programa 2018	
1	Gestão, Manutenção e Serviços Administrativo E Legislativo da Câmara	1.723.541,01	
2	Manter os Serviços e Atividades das Secretarias	8.307.957,98	
3	Manter Atividades da Procuradoria Municipal	191.985,60	
5	Adquirir, manter, conservar veículos, máquinas e patrulhas agrícolas	1.352.246,40	
6	Realizar Concurso Público	-	
7	Manter e conservar a oficina mecânica	36.000,00	
8	Manter os Conselhos Municipais	151.919,04	
10	Manter Casa de Passagem	149.268,80	
11	Ampliar, conservar e readequar os prédios públicos	62.604,00	
12	Modernizar e Manter Equipamentos e Sistemas de Informática	100.166,40	
13	Manter CONDEC	97.975,26	
16	Subvenções	36.519,00	
19	Aperfeiçoamento Profissional	29.215,20	
25	Atendimento a Saúde Pública	5.217,00	
14	Alimentação Escolas	146.430,76	
15	Promoção Desporto Cultura	68.989,61	
	SOMAS	12.460.036,06	

TOTAL DA RECEITA

88.328.397,08	20.720.254,56
---------------	---------------

PPA

%

LDO

AGRICULTURA	725.365,34	0,82	165.000,00
MEO AMBIENTE	204.159,12	0,23	47.892,06
CULTURA	106.749,87	0,12	25.041,60
DESPORTO	106.749,86	0,12	25.041,60
EUDUCAGAO INFANTIL	4.183.369,55	4,74	920.000,00
ENS.FUNDAMENTAL	8.456.737,69	9,57	1.983.798,68
MERENDA	66.728,67	0,08	15.653,35
TRANS.P. ESCOLAR	3.927.078,47	4,45	920.000,00
TURISMO	142.333,16	0,16	33.388,80
FAZENDA	1.329.925,41	1,51	311.976,60
GABINETE	44.479,11	0,05	10.434,00
IND. COMERCIO	278.350,27	0,32	65.285,00
CIDADE DO FUTURO	2.000.000,00	2,26	314.000,00
ESTRADAS	666.874,66	0,75	120.000,00
ESTRUTURA FISICA	413.655,73	0,47	97.036,20
ILUMINACAO	155.676,89	0,18	30.519,00
MORADIA	88.958,22	0,10	20.868,00
SANEAMENTO	418.389,49	0,47	100.000,00
AMORTIZ. DIVIDA	1.023.019,54	1,16	639.982,00
ASSIST. SOCIAL	1.469.411,90	1,66	304.697,60
ATEND. URGENCIA	266.874,66	0,30	62.604,00
RESERVA	2.600.525,92	2,94	671.000,00
SAUDE BASICA	5.917.772,20	6,70	1.335.000,00
VALORAZ. MULHER	22.239,56	0,03	5.000,00
VIGIL. SUODE	146.958,98	0,17	36.000,00
TOTAL	34.762.384,27	39,36	8.260.218,49

583.955,96

0,00

20.720.254,55
12.460.036,06

88.912.353,04

54

149.968,77

PROGRAMAS GOVERNO

2018	20.720.254,55	88.328.397,08	SOMA
2019	21.609.153,48	23.471.446,55	2021
2020	22.527.542,50	22.527.542,50	2020
2021	23.471.446,55	23.471.446,55	2021

VALORES DOS PROGRAMAS TEMATICOS LDO 2018

PROGRAMA

01. Denominação: APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA

Valor do Programa:

R\$ 165.000,00

02. Objetivo: Incrementar, apoiar, dar assistência técnica à produção primária através de auxílio na execução de projetos agropecuários ou na expansão e manutenção dos já existentes nas áreas de produção de leite, produção vegetal, apicultura e piscicultura, manter convênios, adequar e/ou implantar sistemas de fiscalização e inspeção sanitária.

03. Público Alvo: Produtores Rurais

04. Justificativa: apoiar o produtor, auxiliando na rentabilidade de sua propriedade e permanência deste no setor rural.

05. Código: 110

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:

Famílias Produtoras Incentivadas e vinculadas ao círculo de máquinas

Mais Recente

410

Desejado Final

Cursos de capacitação aos produtores

150

80%

Mudas plantadas com subsídio do município

2000

80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SADRMAPC	Orçamentária	Apoio ao incremento da atividade rural	Atividade apoiada	Famílias	2018	85%
	Orçamentária	Apoio no plantio de mudas frutíferas	Mudas plantadas	Mudas	2018	80%
SADRMAPC	Orçamentária	Apoio à implementação e modernização de estrutura e infra-estruturas em empreendimentos rurais, mecanização agrícola, inseminação artificial, capacitação técnica/profissionalizante na área agrícola, manutenção e celebração de convênios, Manutenção de acessos às propriedades, melhoria do solo, construção de tanques para adubo orgânico. Troca-troca de sementes; Apoio a atividades de extensão rural, expansão de poços artesanatos comunitários	Empreendimentos, produtos, animais, cursos e cidadães.	Famílias	2018	80%
	Orçamentária		Atividade apoiada	Propriedades	2018	80%

PROGRAMA

Valor do Programa: R\$ 47.892,06

01. Denominação: Meio Ambiente de todos

02. Objetivo: Manter atividades de Meio Ambiente.

03. Público Alvo: População

04. Justificativa: realizar ações em conjunto com a comunidade, com o objetivo de garantir a gerações presentes e futuras um meio ambiente saudável

05. Código: 112

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:

Promover Educação ambiental.

Intensificar a fiscalização contra crimes ambientais

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA					
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano
SADORMAPC	Orçamentária	Promover a educação ambiental nas escolas e incentivar a realização de campanhas educativas em parcerias com universidades e entidades a fins.	Atividade apoiada	Famílias	2018 85%
	Orçamentária	Promover atividades de licenciamento e fiscalização ambiental, indeficar as áreas em degradação, efetuar estudos e definir.	diversos	%	2018 80%

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 639.982,00

01. Denominação: Amortizar Dívidas Contratadas

02. Objetivo: Efetuar amortização de dívidas contratadas pelo município

03. Público Alvo: Credores

04. Justificativa: cumprir com as obrigações contratadas pelo município

05. código: 999

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Pagamento de dívidas parceladas ou em parcelamentos.	40%	80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMF	orçamentária	Previsão para pagamento de dívidas previdenciárias existentes e precatórios.	R\$		2018	80%



PROGRAMA

01. Denominação: CULTURA PARA TODOS

Valor do Programa

R\$ 25.041,60

02. Objetivo: Incentivar a cultura preservando a identidade local.

03. Público Alvo: Adultos, Jovens, Adolescentes e Crianças.

04. Justificativa: Incentivar a diversificação das práticas culturais, proporcionado a população crescimento cultural, valorização da cultura local.

05. Código: 119

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

Descrição:

Apoiar os artistas locais;
Apoiar as festividades;
Buscar recursos voltados a cultura;
Valorizar eventos.

ÍNDICES

		Mais Recente	Desejado Final
	Apoiar os artistas locais;	50%	80%
	Apoiar as festividades;	60%	80%
	Buscar recursos voltados a cultura;	40%	80%
	Valorizar eventos.	40%	80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SETCD	orçamentária	Promoção de artista. Apoiar a criação de uma Banda Municipal.	Atividade apoiada	%		
	orçamentária	Apoio e valorização de eventos locais. Desenvolver projetos culturais. Construção de locais para desenvolvimento cultural. Reestrutura a Biblioteca Pública Municipal.	Atividade apoiada	%	2018	80%
	orçamentária	Promover festividades/ manifestação culturais, de acordo com o calendário de eventos	Atividade apoiada	%	2018	80%

06

V

PROGRAMA						Valor do Programa	R\$ 25.041,60
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA						ÍNDICES	
Descrição:		Mais Recente	Desejado Final	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA			
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	
SETCD	orçamentária	Promoção de Competições esportivas. Aquisição de matérias esportivas. Manutenção de campos e quadras esportivas	Atividade apoiada. Outros	%	2018	95%	
	orçamentária	Apoio a entidades esportivas.	Atividade apoiada. Outros	%	2018	95%	
	orçamentária	Apoio as Entidades Escolares.	Atividade apoiada. Outros	%	2018	95%	

PROGRAMA						Valor do Programa	R\$ 920.000,00
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA						ÍNDICES	
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA			Produto	Unidade Medida	Ano	Mata Física	Desejado Final
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição					
		Manutenção das Atividades.	Ações diversas	%	2018	100%	
SETCD	orçamentária	Reestruturação das unidades escolares	Ações diversas	%	2018	75%	
	orçamentária	Construção de novas salas de aula com mobiliários.	Ações diversas	%	2018	75%	

08

YV

PROGRAMA

01. Denominação: ENSINO FUNDAMENTAL DO FUTURO

Valor do Programa

R\$ 1.983.798,68

02. Objetivo: Manter o Ensino Fundamental

03. Público Alvo: crianças de 6 a 14 anos.

04. Justificativa: Proporcionar atendimento de qualidade aos alunos, visando formação básica no processo de ensino e aprendizagem.

05. Código: 115

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:		Mais Recente	Desejado Final
garantir o ensino de qualidade na educação fundamental		90%	100%
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA			
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SETCD	orçamentária	Adequação e reestruturação de Unidades Escolares	Ações diversas	%	2018	100%
SETCD	orçamentária	Manutenção das atividades Municipais de Educação em vigência.	Ações diversas	%	2018	100%

09

PROGRAMA						Valor do Programa	R\$ 15.653,35
01. Denominação: Merenda Saudável							
02. Objetivo: Atender as necessidades nutricionais dos alunos.							
03. Público Alvo: todos os alunos da rede municipal de ensino.							
04. Justificativa: Assegurar a continuidade da oferta da alimentação escolar propiciando a base prática para uma alimentação adequada.							
05. Código: 118							
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA							
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	
SETCD	orçamentária	Alimentação escolar para a Creche	Aluno	%			
	orçamentária	Alimentação escolar para as Pré Escolas	Aluno	%	2018	100%	
Alimentação escolar para o Ensino Fundamental				Aluno		100%	

PROGRAMA

Valor do Programa
R\$ 920.000,00

01. Denominação: TRANSPORTE ESCOLAR DO FUTURO
02. Objetivo: Manutenção e Modernização do Transporte Escolar.

03. Público Alvo: alunos

04. Justificativa: assegurar a oferta do transporte escolar para que alunos tenham acesso as redes escolares.

05. Código: 117

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:
transportar todos os alunos da rede municipal de ensino para escolas locais.

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
	orçamentária	Transporte Escolar para Educação Infantil, Fundamental, Auxílio às associações de estudantes ensino técnico e superior do município.	Alunos	%	2018	90%
SETCD	orçamentária	tercerização do transporte escolar, Aquisição de veículos.	Alunos	%	2018	90%



PROGRAMA

01. Denominação: TURISMO FONTE DE DESENVOLVIMENTO

Valor do Programa

R\$ 33.388,80

02. Objetivo: Turismo Desenvolvido.

03. Público Alvo: população

04. Justificativa: Manter o turismo proporcionando lazer a população.

05. Código: 121

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
desenvolver o turismo de maneira ampla e atrativa em conjunto com todos os seguimentos sociais	50%	70%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMETCD	orçamentária	desenvolver o turismo em todos as suas possibilidade de crescimento, nos mais variados pontos. Firmar parcerias com a sociedade e entidades afins.	População	%	2018	70%

MUNICÍPIO DE MANOEL VIANA - PPA 2018 a 2021 - PROGRAMAS DE GOVERNO - PROGRAMAS TEMÁTICOS

PROGRAMA

- | Descrição: | Valor do Programa: |
|--|--------------------|
| 01. Denominação: Município Fonte. | R\$ 311.976,60 |
| 02. Objetivo: Dar continuidade a programas existentes no Setor de Tributos e ICMS ou a criação de novos, visando melhorar a arrecadação das receitas municipais e também criar incentivos ao comércio e produção primária buscando o desenvolvimento como um todo. | |
| 03. Público Alvo: População em geral. | |
| 04. Justificativa: Promover a adequada instituição e a efetiva arrecadação dos tributos municipais. | |
| 05. Código: 0104 | |

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Arrecadação municipal. (%)	70%	90%
Recebimento da dívida ativa do município. (%)	65%	90%
Promover ações de educação fiscal nas escolas e na sociedade	50%	90%
Revisão da legislação fiscal e tributária em vigor.	30%	90%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMF	Orçamentário	Procurar melhorias no sistema de arrecadação através de treinamento de servidores, palestras, campanhas, incentivos, celebração de convênios, revisão e adequação da legislação tributária, modernização da estrutura física.	Atividade Manizada e Ampliada	UN	2018	90%

PROGRAMA

Valor do Programa

R\$ 10.434,00

01. Denominação: Ouvidoria Municipal

02. Objetivo: Manter atividade administrativa do município; Elaborar medidas de eficiência nos serviços direcionados a população; Promover capacitação dos servidores municipais. Manter um canal eficaz com a população em geral, servindo para receber dúvidas, reclamações, denúncias.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: a constante evolução da prestação dos serviços públicos, exigem ferramentas que oportunize a população a participar diretamente da administração.

05. Código: 101

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:
Manter, melhorar e modernizar a ouvidoria municipal.

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Média	Ano	Meta Física
GABINETE	Orçamentária	Atender a comunidade, oportunizando que a mesma apresente suas sugestões, reclamações, seja avaliado o grau de satisfação pelo serviço prestado a comunidade.	Atividade Mantida e Ampliada	UN	2018	90%



PROGRAMA

Valor do Programa: R\$ 65.285,00

01. Denominação: Indústria e Comércio Alavanca do Futuro
02. Objetivo: Manter, de maneira atualizada, os dados cadastrais do comércio municipal; Apoiar novas iniciativas comerciais e as já existentes; Promover cursos e palestras para comerciantes e municípios; Contribuir e incentivar eventos de cunho comercial;

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Melhoria nos serviços direcionados ao comércio, a população e aos comerciantes.

05. Código: 113

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
Serviços e integração com o comércio municipal.	60%	90%
Promover do desenvolvimento do comércio local em todas as áreas	30%	80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SGPIC	Orçamentária	Integração com o comércio municipal; promover cursos de capacitação. Celebrar convênios. Firmar parceria com o sistema S	Atividade Mantida e Ampliada	UN	2018	90%
SGPIC	Orçamentária	Promover a indústria e o comércio local. Realizar Feiras de integração e comercialização de Produtos.	Atividade Mantida e Ampliada	UN	2018	80%

PROGRAMA

Valor do Programa

R\$ 314.000,00

01. Denominação: CIDADE DO FUTURO

02. Objetivo: Oferecer a população melhorias de vida, através de manutenção e obras de melhoramento em parques, vias públicas e jardins.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Melhoria na estrutura física dos parques, jardins e praças, oferecendo a comunidade melhor qualidade de vida.

05. Código: 105

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

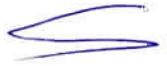
Descrição: Promover melhorias em praças, parques e jardins.

Mobilidade Urbana nas vias públicas .

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	orçamentária	Efetuar cobertura nas quadras de esportes, melhorar a estrutura de praças e jardins, manter a cidade limpa.	obras	%	2018	90%
SOTSP	orçamentária	Pavimentar vias públicas. Celebrar parcerias com a comunidade calçamento comunitário, cobrar o efetivo cumprimento de contrato com os órgãos responsáveis pelo saneamento.	obras	%	2018	90%

PROGRAMA

			Valor do Programa	R\$ 120.000,00
01. Denominação: ESTRADAS DO FUTURO				
02. Objetivo: Oferecer uma melhor infra-estrutura de transporte a fim de facilitar o fluxo de veículos proporcionando maior segurança e também facilitando o escoamento da produção.				
03. Público Alvo: População em geral.				
04. Justificativa: Melhoria nas estradas vicinais.				
05. Código: 107				
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA				
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA				
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Física
SOTSP	Orçamentária	Manutenção e Conservação de Estradas. Canalizar, cascalar e sinalizar estradas do interior; Dar manutenção a pontes e pontilhões de acessos.	Obras. Reformas. diversos Aquisição.	Ano 2018 90%



PROGRAMA

01. Denominação: ESTRUTURA FÍSICA MELHOR

Valor do Programa

R\$ 97.036,20

02. Objetivo: Reestruturação dos espaços físicos.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Melhoria na estrutura física com construção de banheiros, instalação de equipamentos e utensílios, propiciando um ambiente mais humanizado.

05. Código: 109

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

		Mais Recente	Desejado Final
Conservação da prédios municipais.		60%	80%
Construção e ampliação da estruturas físicas.		50%	70%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	Orçamentária	Manutenção e Conservação de Prédios Municipais	Atividade Mantida. Reforma	%	2018	80%
SOTSP	Orçamentária	Construção de novos espaços públicos, para prestação de serviços a comunidade.	Atividade Mantida. Construção	%	2018	70%

PROGRAMA

01. Denominação: Iluminação para todos

Valor do Programa

R\$ 30.519,00

02. Objetivo: Oferecer sistemas de iluminação pública, favorecendo a segurança da população e veículos. Aperfeiçoar a rede de energia elétrica com projetos.

03. Público Alvo: População em geral.

04. Justificativa: Melhoria na iluminação pública, oferecendo mais segurança e qualidade de vida aos municípios.

05. Código: 108

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:
Conservação, melhoramento das redes elétricas.

Mais Recente

Desejado Final

60%
80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	Orçamentária	Manutenção e Conservação, modernização da Iluminação Pública.	Atividade Mantida e Ampliada	%	2018	80%

PROGRAMA

Valor do Programa

R\$ 20.868,00

01. Denominação: Lar Digno

02. Objetivo: Aquisição de área para construção de habitação de interesse social e casas populares.

03. Público Alvo: População de Baixa Renda

04. Justificativa: Incentivar a construção de moradias através de convênios/financiamento visando diminuir o deficit habitacional.

05. Código: 106

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição: Famílias sem residência própria, com baixa renda. (a construir)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	Orçamentária	construção de moradias para a população de baixa renda. Buscar parcerias com empresas credenciadas junto ao Governo na construção de moradias.	Residências Familiares	Famílias	2018	70%

PROGRAMA

01. Denominação: SANEAMENTO PARA O FUTURO	Valor do Programa	R\$ 100.000,00				
02. Objetivo: Acesso a população ao sistema e serviços de saneamento básico, envolvendo coleta e disposição de resíduos líquidos, sólidos e gasosos.						
03. Público Alvo: População em geral.						
04. Justificativa: Saneamento básico essencial à qualidade de vida da população promovendo a universalização da população aos sistemas de saneamento.						
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA						
ÍNDICES						
Descrição: 103	Mais Recente	Desejado Final				
Tratamento de esgoto sanitário; canalizar águas pluviais; Resíduos orgânicos e seletivos	100	70%				
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA						
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SOTSP	orçamentário	Implementação de Rede de esgotamento sanitário/ pluvial Ampliação de Rede de Abastecimento de água; Coleta Seletiva de Resíduos.	Obras.	diversos	2018	70%

21

PROGRAMA

01. Denominação: Reserva de Contingência

Valor do Programa

R\$ 671.000,00

02. Objetivo: Reserva de Contingência

03. Público Alvo: População

04. Justificativa: prevenir contra riscos orçamentários e riscos decorrentes da gestão da dívida

05. código: 999

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição: Recursos para abertura de Créditos Adicionais

Mais Recente

Desejado Final

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Prevenção contra fatores que possam comprometer a realização de receita; prevenção contra fatores que possam impor realização em prazo curto de despesas.	R\$		2018	

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 304.697,60

01. Denominação: Assistência Social Justa**02. Objetivo:** Manter a Assistência Social.**03. Público Alvo:** Famílias de Baixa Renda**04. Justificativa:** Manter o cadastramento das famílias de baixa renda implementando políticas específicas que contribuam para a redução das vulnerabilidades sociais.**05. código:** 126

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:

Famílias cadastradas

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Cadastramento das famílias de baixa renda. Ministrar cursos de aperfeiçoamento para inclusão no mercado de trabalho; Realizar oficinas com atividade artísticas. Manter programas com os entes federados.	Famílias cadastradas	%	2018	80%

b

23

PROGRAMA

Valor do Programa
R\$ 62.604,00

- 01. Denominação:** Atendimento de Urgência Humanitário
- 02. Objetivo:** Atendimento de Urgência.

- 03. Público Alvo:** População

- 04. Justificativa:** ofertar a comunidade condições básicas no atendimentos de urgências e emergências

- 05. código:** 125

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:	Mais Recente	Desejado Final
promover ações no atendimento e prestação dos serviços na área de emergência	60%	80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Mantar profissionais capacitados; adquirir materiais adequados; realizar manutenção dos espaços físicos, adequar a estrutura. Propiciar capacitação continuada aos profissionais.	Famílias	%	2018	80%

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 1.335.000,00

01. Denominação: Saúde Básica para todos

02. Objetivo: Manter o Atendimento à Atenção Básica de Saúde

03. Público Alvo: População

Promover o aumento da oferta de medicamentos na farmácia básica municipal.

05. código: 123

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:

Promover ações no atendimento e prestação dos serviços na área da saúde básica

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Realizar atividades variadas que venha a contribuir no melhoramento da saúde no todo, sendo usada todas as ferramentas disponíveis, buscar outras alternativas inovadoras.	Famílias	%	2018	80%

25

PROGRAMA

Valor do Programa R\$ 5.000,00

01. Denominação: Mulher Guerreira

02. Objetivo: Promoção da Mulher

03. Público Alvo: Mulher

04. Justificativa: apoiar o fortalecimento de políticas voltadas a saúde da mulher.

05. código: 122

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

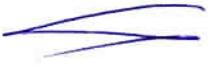
Descrição: promover ações volta a saúde da mulher

Mais Recente 50

Desejado Final 80%

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Dar suporte no atendimento da mulher. Apoiar o fortalecimento de políticas de saúde da mulher; Realizar campanhas de orientação e educação; promover o encaminhamento aos órgãos competentes.	Mulher. Continuidade	%	2018	80%



PROGRAMA

01. Denominação: Vigilância em Saúde Eficiente

Valor do Programa

R\$ 36.000,00

02. Objetivo: Manter Programa de Vigilância em Saúde

03. Público Alvo: População

04. Justificativa: Previr e controlar os agravos transmíctiveis, promover integração entre as equipes de fiscalização

05. código: 124

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição:

promover ações no atendimento e prestação dos serviços na área da saúde.

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física
SMS	orçamentária	Manter a cobertura vacinal preconizada pelo calendário básico de vacinação; identificar e monitorar os fatores de riscos ambientais, biológicos, físicos e químicos. Melhorar a estrutura física e os recursos humanos	Manter	%	2018	80%

27